



PORTARIA Nº 09 – FUNDASS/2020.
De 23 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Apoio para aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc em São Sebastião.”

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso das atribuições, expede a presente **Portaria**:

Art. 1º- A nomeação dos seguintes membros para compor Grupo de Apoio para aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc em São Sebastião:

- a) Cintia Rodrigues Coelho – RG: 50.873.961-5**
- b) Indiara Gomes – RG: 26.599.251-5**
- c) Marcus Vinícius Teixeira dos Santos – RG: 36.195.873-0**
- d) Priscila Ribeiro de Lima – RG: 44.462.590-2**
- e) Raíssa Vieira Barbosa – RG: 58.025.812-9**
- f) Suelen Cristina Bezerra Julio – RG: 44.765.785-9**

Art. 2º - A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, com o auxílio do Grupo de Apoio de que trata o artigo 1º desta Portaria e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 3º - Fica criado a Grupo de Apoio para aplicação da Lei Aldir Blanc em São Sebastião, competindo-lhe a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

- I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no *caput* do artigo 2º desta Portaria;
- III – organização do sistema CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais;
- IV – levantar informações para comprovação de elegibilidade e homologação das inscrições;
- V – organizar o sistema virtual de cadastro e o processo de avaliação de projetos e propostas para a Comissão de Pareceristas Especialistas;
- VI – organizar os processos e as documentações geradas pela aplicação da Lei;
- VII – realizar demais demandas que vierem a surgir, relativas à aplicação da Lei.



Art. 4º - A FUNDASS poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 3º.

Art. 5º - Todas as atividades desempenhadas pelo Grupo de Apoio possuem natureza confidencial, cujos membros sujeitam-se às hipóteses de suspeição e impedimento, descritas em especial, nos Incisos IV e V do Artigo 144 e Incisos I, II, III e IV do Artigo 145 do Código de Processos Civil e demais normas correlatas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de setembro de 2020.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente da FUNDASS
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Registre-se e Publique-se.